

Homologado em 8/8/2017, DODF nº 152, de 9/8/2017, p. 9. Portaria nº 337, de 10/8/2017, DODF nº 154, de 11/8/2017, p. 17.

PARECER Nº 145/2017-CEDF

Processo nº 084.000933/2016

Interessado: Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco

Aprova a Proposta Pedagógica da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 20 de dezembro de 2016, trata do pedido de aprovação da Proposta Pedagógica da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani s/n, Vila Yara, Osasco – São Paulo, conforme requerimento à fl. 1.

A instituição educacional teve, inicialmente, seu funcionamento autorizado pela Portaria nº 21/SEDF, de 4 de agosto de 1987, com base no Parecer nº 123/87-CEDF. Atualmente, está autorizada à ofertar a educação infantil, pré-escola — para crianças de 5 anos de idade, ensino fundamental, 1º ao 9º ano, ensino médio, educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental — anos iniciais, e educação profissional técnica de nível médio, com a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Gestão. Está credenciada pelo período de 27 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2023, por meio da Portaria nº 195/SEDF, de 27 de agosto de 2014, com base no Parecer nº 147/2014-CEDF, fl. 242.

Ainda, por delegação de competência, a instituição possui credenciamento para a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental – anos finais e do ensino médio, a distância.

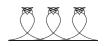
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 4 a 88.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 89 a 131.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 176 a 235.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 236 e 237.
- Diligências CEDF, fls. 263 a 265, 266 a 267.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 269 a 314.

Da Proposta Pedagógica, fls. 269 a 314.





A Proposta Pedagógica, após diligências deste Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com os seguintes destaques:

Missão: "Promover a inclusão social por meio da educação e atuar como multiplicadora das melhores práticas pedagógico-educacionais em meio à população brasileira socioeconomicamente desfavorecida." (fl. 275)

Organização Pedagógica, fls. 278 a 280.

A instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino da educação básica, observada a idade legal para ingresso.

- Educação Infantil: Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental: Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA, correspondente aos três anos iniciais do 1º ao 3º ano, e 4º ao 9º ano.
- Ensino Médio
- Educação Profissional.

Insta registrar que a instituição educacional garante condições de atendimento a alunos com deficiência/necessidades educacionais especiais, fl. 280, assegurando a terminalidade específica àquele que em virtude de grava deficiência intelectual e múltipla não puder atingir o nível exigido para sua conclusão, fundamentada em avaliação pedagógica e em conformidade com a legislação específica vigente, fl. 304.

Organização curricular, fls. 280 a 296.

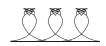
A organização curricular da educação infantil está embasada nos 4 pilares da educação e nos dois grandes eixos: Conhecimento de Mundo e Formação Pessoal e Social, abarcando as grandes áreas: Linguagens, Ciências da Natureza e Humanas, Matemática e Identidade e Autonomia, conforme matriz curricular à fl. 294.

O currículo do ensino fundamental contempla o disposto na base nacional comum e na parte diversificada. Na parte diversificada, estão previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, do 4º ao 9º ano; Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, do 6º ao 9º ano, Tecnologia Digital e Ética, do 1º ao 9º ano, conforme matriz curricular acostada à fl. 295.

O currículo do ensino médio também contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta composta pelos seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol de matrícula optativa ao aluno, e Projeto de Vida, em todas as séries do ensino médio, conforme matriz curricular acostada à fl. 296.

A instituição educacional prevê em seu currículo os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, permeando as diversas áreas do conhecimento, fls. 288 e 292.





Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 298 a 304.

Quanto ao processo de avaliação, a instituição registra que é realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, por meio de processos e instrumentos diversos. Na educação infantil, é "contínua, com registros e observações sobre o desenvolvimento psicomotor, intelectual e social". No ciclo Sequencial de Alfabetização, a avaliação dá-se por meio de relatórios individuais, o desenvolvimento é expresso na forma de conceitos. Tanto no ensino fundamental como no ensino médio, são utilizadas provas e outros instrumentos, com resultados expressos em notas de zero a dez, registrados em boletins bimestrais, fls. 299 a 301.

Estão previstos, em acordo com a legislação vigente, os processos de recuperação da aprendizagem, avanço de estudos, aproveitamento de estudos, adaptação, entre outros; também, aos alunos com deficiência e altas habilidades e superdotação, são garantidos critérios de avaliação e de terminalidade específica, em acordo com a legislação vigente, fls. 301 a 304.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, às fls. 176 a 235, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve guardar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani s/n, Vila Yara, Osasco – São Paulo, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do presente parecer.

É o parecer.

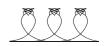
Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de agosto de 2017.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS Conselheira-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 1/8/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





Anexo I do Parecer nº 145/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO

Etapa: Educação Infantil – Pré-Escola II (5 anos)

Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual

Eixos	Áreas	Compone	Carga Horária Semanal	Carga Horária	
			Pré-Escola II	Anual	
		_	Expressão Oral	2	66:40
		Linguagem Oral e Escrita	Língua Escrita	3	100
		Escrita	Leitura e Literatura	3	100
	Linguagens	Anto	Artes Visuais	2	66:40
		Arte	Música	1	33:20
		F.1	Movimento	2	66:40
		Educação Física	Educação Psicomotora	1	33:20
Conhecimento de Mundo	Ciências da		Ciências da Natureza	2	66:40
	Natureza e Humanas	Natureza e Sociedade	Ciências Humanas	2	66:40
	Matemática		Números e Sistema de Numeração	3	100
		Matemática	Grandezas, Medidas e Tratamento da Informação	2	66:40
			Espaço e Forma	1	33:20
			Jogos	1	33:20
Formação Pessoal	Identidade e	A sind de de a me ama situata	Recreação Livre	2	66:40
e Social	Autonomia	Atividades recreativas	Recreação Dirigida	3	100
ГОТАL				30	1000

Observações:

- 1. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: das 7h15 às 12h35
 - Vespertino: das 13h35 às 18h55
- 2. Módulo-aula: A jornada escolar é de 6 (seis) módulo-aula diários de 50 (cinquenta) minutos cada uma.
- 3. Intervalo: 20 minutos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 145/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO

Etapa: Énsino Fundamental Turno: Manhã/Tarde Módulo: 40 semanas Regime: Anual

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO COMPONENTES	COMPONENTES	N° DE AULAS TOTAL I									TOTAL DE	CARGA HORÁRIA								TOTAL DE	
	CONHECIMENTO	CURRICULARES		CSA		4º	5°	6°	7°	8°	9°	AULAS		CSA		4º	5°	6°	7°	8°	9°	CARGA HORÁRIA
BASE NACIONAL COMUM	Linguagem	Língua Portuguesa	8	8	8	4	4	6	6	6	6	62	320	320	320	280	280	240	240	240	240	2480
		Arte	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	80	80	80	80	80	80	80	80	80	720
	Matemática	Matemática	7	7	7	7	7	6	6	6	6	59	280	280	280	280	280	240	240	240	240	2360
	Ciências da Natureza	Ciências	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1440
	Ciências Humanas	Geografia	3	3	3	3	3	3	3	3	3	27	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1080
		História	3	3	3	3	3	3	3	3	3	27	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1080
	Total Base Nacional Comum		28	28	28	27	27	25	25	25	25	238	1120	1120	1120	1080	1080	1000	1000	1000	1000	9520
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		-	-	-	1	1	2	2	2	2	10	-	-	-	40	40	80	80	80	80	400
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		-	-	-	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	-	-	40	40	40	40	160
	Ética		1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360
	Tecnologia Digital		1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360
	Total da Parte Diversificada		2	2	2	3	3	5	5	5	5	32	80	80	80	120	120	200	200	200	200	1280
TOTAL		30	30	30	30	30	30	30	30	30	270	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	9000	

Observações:

Horário de funcionamento Anos iniciais – 1º ao 5º anos

Matutino: das 7h15 às 12h35 Vespertino: das 13h35 às 18h55 **Anos finais – 6° ao 9° anos** Matutino: das 7h15 às 12h35 Vespertino: das 13h35 às 18h55

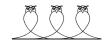
Duração do módulo-aula: A jornada escolar é de 6 (seis) módulos-aula diários de 50 (cinquenta) minutos cada uma.

Duração do intervalo: 20 minutos não computados como horário de aula.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo III do Parecer nº 145/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO

Etapa: Ensino Médio Turno: Manhã/Tarde Módulo: 40 semanas Regime: Anual

PARTES DO	ÁREAS DE	COMPONENTES	Nº :	DE AUL	ΔAS	CARGA HORÁRIA			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1°	2°	3°	1°	2°	3°	
		Língua Portuguesa	5	5	5	200	200	200	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Arte	1	1	1	40	40	40	
		Educação Física	1	1	1	40	40	40	
	Matemática	Matemática	5	5	5	200	200	200	
	Ciências da Natureza	Química	3	3	3	120	120	120	
		Física	3	3	3	120	120	120	
		Biologia	3	3	3	120	120	120	
	Ciências Humanas	História	3	3	3	120	120	120	
		Geografia	3	3	3	120	120	120	
		Filosofia	1	1	1	40	40	40	
		Sociologia	1	1	1	40	40	40	
	Língua Estrangeira Mod	2	2	2	80	80	80		
PARTE DIVERSIFICADA	Projeto de Vida	1	1	1	40	40	40		
	Língua Estrangeira Mod	1	1	1	40	40	40		
Total de módulos-aula ser - Espanhol)	manais (sem a opção de Lí	ngua Estrangeira Moderna	32	32	32	-	-	-	
Total de horas anuais (sem a opção de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)				1066,6	1066,6	1280	1280	1280	
Total de módulos-aula semanais (com a opção de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			33	33	33	-	-	-	
Total de horas anuais Espanhol)	Total de horas anuais (sem a opção de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			1100	1100	1320	1320	1320	

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: 7h15 às 12h35Vespertino: 13h35 às 18h55
- 2. A jornada escolar é de 6 (seis) módulos-aula diários de 50 (cinquenta) minutos cada uma.
- 3. Duas vezes na semana é ministrada a 7ª aula de 50 minutos cada uma.
- 4. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados como horário de aula.
- 5. O ensino da Língua Estrangeira Espanhol é de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa par ao aluno.